

DELIBERAÇÃO Nº 022/2019 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 02 e 03 de Maio de 2019, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art.13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências,

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013,

Considerando a Deliberação nº 65/2013 - CEAS/PR que cria o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS e o Incentivo Família Paranaense;

Considerando a Deliberação nº 042/13 CEAS/PR, que aprova o cofinanciamento de serviços para os 100 municípios prioritários do ano de 2013, por meio do Incentivo Família Paranaense;

Considerando a Deliberação nº 053/2014 CEAS/PR, que aprova a alteração do Artigo 10, da Deliberação nº042/2013 CEAS/PR;

Considerando a Deliberação nº 078/15 CEAS/PR, que estabelece as datas de prestação de contas parcial e final do Incentivo Família Paranaense

Considerando a Deliberação nº 053/16 CEAS/PR, que aprova o impedimento de repasse da 2ª parcela do Incentivo I aos municípios que não cumpriram as condicionalidades estabelecidas na Deliberação 042/13 – CEAS/PR;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense I dos municípios abaixo relacionados.

PROCESSOS INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE – DELIBERAÇÃO 042/13 – CEAS/PR PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL				
Nº	REGIONAL	MUNICÍPIO	PROTOCOLO	STATUS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
01	LARANJEIRAS DO SUL	MARQUINHO	13.045.508-5	FINALIZADA REGULAR
02	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	13.036.491-7	FINALIZADA REGULAR

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 03 de Maio de 2019.

Fernando Fabiano Castellano Júnior
Presidente do CEAS/PR